

Tributos estaduais podem ser pagos com cartão de crédito, débito ou carteira digital

SISTEMA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO JÁ HAVIA SIDO IMPLANTADO PARA OS DÉBITOS DE IPVA E AGORA FOI AMPLIADO.

Os contribuintes já podem recolher os tributos devidos ao Estado, desde que não estejam inscritos na dívida ativa, com pagamento à vista ou em parcelas, por meio de cartão de crédito ou débito ou por carteira digital, conforme dispôr a empresa operadora, utilizando equipamentos que adotem o sistema via TEF (Transferência Eletrônica de Fundos).

Essa possibilidade está prevista em resolução da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado. Entretanto, para operacionalizar este meio de pagamento, a empresa interessada, facilitadora de pagamento/carteira digital, dependerá do

credenciamento e autorização por parte da Dicar (Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida) da Coordenadoria da Administração Tributária.

O credenciamento será concedido pelo prazo máximo de 60 meses, admitidas prorrogações a critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

A empresa credenciada a realizar a cobrança do tributo deverá informar o contribuinte sobre os custos totais da operação financeira aos quais estará submetido. O comprovante de pagamento é considerado documento indispensável para

atestar o recolhimento, desde que emitido em conformidade com a disciplina estabelecida pela autoridade competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

O sistema de pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito já havia sido implantado para os débitos de IPVA e outros débitos relativos a veículo automotor e agora foi ampliado.

Nesta sexta entram em vigor as novas regras da Fase de Transição

A partir de sexta-feira (9), haverá a ampliação do horário de funcionamento e a ampliação da capacidade de atendimento presencial nos estabelecimentos.

Com isso, o atendimento presencial no comércio e serviços passa a ser permitido entre 6h e 23h. No caso dos restaurantes, o acesso até às 22h e encerramento das atividades às 23h.

O horário é o mesmo para salões de beleza e barbearias, atividades culturais e academias. Nos dois casos a capacidade de atendimento presencial passa para 60% da ocupação total e o toque de recolher passa a valer das 23h às 5h.

Pessoas se passam por funcionários do Procon para vender Código de Defesa do Consumidor

Comerciantes relataram ao Sincomércio que foram abordados por pessoas se dizendo ser representantes do Procon, oferecendo exemplares do CDC (Código de Defesa do Consumidor) por R\$ 30,00. A lei federal 12.291/2010 determina que todo estabelecimento comercial e de prestação de serviços deve manter, em local visível para consulta, um exemplar do CDC, que pode ser obtido gratuitamente na sede do Procon.

Já houve relatos anteriores de

pessoas oferecendo os exemplares, placas informativas e outros materiais relacionados ao comércio. Os comerciantes que se sentirem incomodados com abordagens desse tipo podem acionar a polícia pelo telefone 190 e fazer a denúncia.

Os interessados em adquirir exemplares do Código de Defesa do Consumidor podem entrar em contato com o Sincomércio, que também disponibiliza placas e outros materiais que são obrigatórios nos estabelecimentos.



VARONI
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

VENDA - LOCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
(18) 3652-1747
www.imobiliariavaroni.com.br
Av. Luis Osório, 130 - Centro - Penápolis



Griletto
O Grelhado
que combina.



GARDEN SHOPPING